



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 012 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA – Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 166, de 03 de dezembro de 2020.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Decreto Estadual nº 6832 de 11 de Fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 166/2020, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Deve ser observada a proibição provisória de circulação e aglomeração no horário das 00:00 horas às 05:00 horas, nos termos do Decreto Estadual nº 6832/2021.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Administração Municipal

Tel: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná